

Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

Of.GE/SUBGG N°6 Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024
Excelentíssimo Senhor
LUCIANO MATTOS
Procurador Geral de Justica

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Cumprimentando V. Excelência, encaminhamos a integra do Processo Administrativo SEI-150002/000015/2024 que tem como objeto a atuação do Poder Executivo Estado do Rio de Janeiro na fiscalização dos eventos de Carnaval, incluindo ensaios técnicos, especificamente realizados na Marques de Sapucaí (Sambódromo) no ano de 2024.

Este processo Administrativo tem como função tornar público e completamente transparente as ações do Poder Executivo, assim como possibilitar o acompanhamento do Ministério Público aos trabalhos desenvolvidos por cada um dos setores do Estado.

Neste momento, preocupa-nos a atual situação do sambódromo que completa 40 anos de sua inauguração, e estamos agindo para prevenção e cuidado com o grande público (cidadãos e turistas) que participam do evento.

Ao final do período de Carnaval, encaminharemos a V. Excia. o relatório final destas atividades.

Com os cumprimentos do Governador,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 01/02/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67924685** e o código CRC **87640C28**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67924685



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

Em conformidade com a Lei Estadual 5.429/2009, regulamentada pelo Decreto 48.209/2022, na condição de Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador, autuo de ofício a abertura do presente Processo Administrativo que tem como objeto a atuação do Estado do Rio de Janeiro na fiscalização dos eventos de Carnaval, incluindo ensaios técnicos, realizados na Marques de Sapucaí (Sambódromo) no ano de 2024.

Lavro e assino eletronicamente o presente Termo de Abertura de Processo.

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 29/01/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67669597** e o código CRC **2882E78E**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67669597



Governo do Estado do Rio de Janeiro Governadoria do Estado Subsecretaria do Gabinete do Governador

RELATÓRIO N. 67672749

O Gabinete do Governador, após o recebimento de várias denúncias de irregularidades advindas de cidadãos e turistas, visitou a Marques de Sapucaí (sambódromo), localizada ao longo R. Marquês de Sapucaí - Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, 20220-007, em diversas datas, com e sem a presença de público, nos meses e Dezembro e Janeiro, destacando-se as visitas realizadas nos Ensaios Técnicos ocorridos nos dias **21, 27 e 28 de Janeiro de 2024**, período com chuvas.

O relatório a seguir apresenta fotografías de alta qualidade e filmagens profissionais, inclusive com Drones, produzidas pelos servidores do Gabinete do Governador nos Ensaios Técnicos realizados no dia **28 de Janeiro de 2024**.

Registre-se que o Gabinete do Governador, ao longo deste relatório, **apresentará tão somente FATOS**, **constatados e com fé pública dos nossos servidores**, sem, contudo, fazer qualquer avaliação técnica ou julgamento de mérito, uma vez que esta função constitucional é de atribuição de outros órgãos do Estado, respeitando-se o devido processo legal; e o direito a ampla defesa e contraditório dos Administrados.

Frise-se que a fiscalização das possíveis irregularidades encontradas não é uma missão exclusiva do Corpo de Bombeiros, que tem trabalhado diturnamente em centenas de eventos pelo Estado, mas é uma atribuição que deve ser compartilhada por toda a estrutura governamental do Poder Executivo Estadual, respeitando-se os limites legais e capacidades técnicas de cada Secretaria e Autarquia.



"A dor que mais perdura é a dor da impunidade. A dor de saber que tudo aconteceu e não temos a responsabilização necessária para dar uma garantia mínima de que não vai acontecer de novo"

(Gabriel Barros, 28 anos, sobrevivente da Tragédia na Boate Kiss)

INTRODUÇÃO

A Passarela Professor Darcy Ribeiro, popularmente conhecida como Sambódromo (é o nome dado aos conjuntos arquitetônicos destinados aos desfiles das Escolas de Samba do Rio de Janeiro, composta por uma passarela e uma área de dispersão das agremiações).

Neste ano, a obra projetada pelo arquiteto Oscar Niemeyer, durante o primeiro mandato do Governador Leonel Brizola, comemora 40 anos.

Quando foi inaugurada no ano de 1984, a capacidade do Sambódromo era de **60.000 pessoas**. Contudo, a reforma de ampliação iniciada no ano de 2011, aumentou a sua capacidade total para **78.000 pessoas**.

"Fiz o que me foi possível dentro de um programa limitado de arquibancadas, de um terreno exíguo demais e um complexo inusual no qual arquibancadas e escolas deveriam se adaptar harmoniosamente." (Oscar Niemeyer)

O sambódromo começa na Avenida Presidente Vargas, tem um percurso de 700 metros de comprimento por 13 metros de largura e, ao final, as arquibancadas se abrem e dão espaço a uma grande praça, ornamentada com um imenso e memorável arco de concreto, a Praça da Apoteose.

PROJETO ORIGINAL

Niemeyer projetou uma passarela com uma rua central de desfile e seis blocos de arquibancadas suspensas, separadas individualmente por uma distância de 30 metros. Toda a área do pavimento térreo, embaixo dos camarotes, permaneceria livre.

Esta separação projetada pelo Arquiteto tem duas funções importantes: a circulação de ar, e de pessoas em caso de emergência, possibilitando que a pista possa ser cortada de ponta a ponta por equipes de serviço.

Preocupa-nos o fato, constatado durante as visitas, que estas áreas (na prática) não existam mais, porque nos dois setores (par e impar), ao longo de toda a extensão da avenida, as separações foram ocupadas por construções aparentemente irregulares (uma espécie de puxadinhos) formando novos Camarotes e/ou ampliando os já existentes.

Na prática, já não é possível cruzar a pista horizontalmente, acabando assim com as passagens de ar e as saídas de escape em caso de emergência.

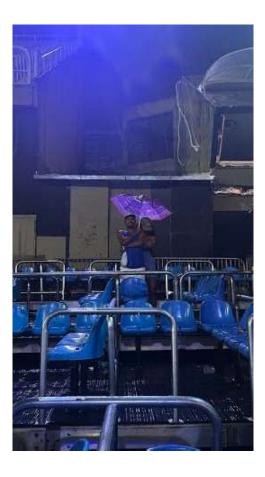
Acesso o Link para vídeo de uma das poucas rotas de emergência ainda existentes, mas completamente trancada e com transformadores de alta tenão dentro da agua: <u>Corredor de Emergência em Estado de Emergência</u>

Não conseguimos compreender como estas "construções", mesmo que temporárias, foram possíveis, diante da LEI ESTADUAL Nº 9653, DE 13 DE ABRIL DE 2022, que considerou como patrimônio material do estado do rio de janeiro, para fins de preservação cultural do sambódromo/marquês de sapucaí, denominada passarela

professor Darcy ribeiro.

Recorde-se, também, que o Sambódromo da Marquês de Sapucaí foi definitivamente tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). O tombamento tem exatamente o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de uma legislação específica, bens históricos, culturais, arquitetônicos, ambientais e também de valor afetivo para a população, impedindo que sejam destruídos ou descaracterizados.

Vejamos na foto abaixo, ao fundo, uma das construções irregulares que acabaram com os espaços entre os blocos de concreto erguidos por Niemayer.



No link, segue um vídeo com a visão da construção do lado de acesso do público:

<u>Vídeo - construção Irregular</u>

NOVA ILUMINAÇÃO DA PISTA

É incontestável que o novo sistema de iluminação cênica do Sambódromo produz um espetáculo de luz e cor. Contudo, para que a beleza cinematográfica exista, todo o complexo principal da pista, incluindo frias e arquibancadas, fica completamente às escuras durante grande parte do tempo.

Esta escuridão, importante para o espetáculo cênico, trouxe um novo componente que precisa ser analisado. O fato de não existir luzes de emergência e sinalização luminosa durante o período de escuridão impossibilita que, em caso emergencial, o numeroso público presente consiga localizar e saber como chegar às áreas de escape (hoje inexistentes).

Vejamos abaixo uma foto da própria LIESA demonstrando como fica a iluminação do sambódromo com o acionamento da iluminação cênica. A nossa equipe, durante a visita técnica, percebeu que no período de escuridão é impossível - sem a iluminação emergencial indicando as rotas de fuga - que o público possa se locomover com



Neste link, em vídeo realizado pela imprensa, podemos perceber a escuridão: <u>Vídeo escuridão sem rotas</u> de emergência

FALTA DE ILUMINAÇÃO NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO

Tanto no setor par, como no setor impar, em várias áreas de circulação do público, <u>havia longas linhas</u> sem qualquer tipo de iluminação. Nestes espaços, não havia segurança pública ou privada. Foi possível perceber grupos, aproveitando a escuridão, para utilização de drogas ilícitas.

Abaixo links de vídeo demonstrando a inseguranças nestas partes completamente as escuras e abandonadas:

Link: Local de Circulação de Público

Vídeo de area na Arquibancada (setor 3) completamente as escuras, sem qualquer segurança para o público:

Link: Arquibancada setor 3 - area de circulação

CAMAROTES E FRISAS FUNCIONANDO NORMALMENTE

Apesar da imprensa noticiar que o corpo de bommbeiros não havia autorizado, ou emitido alvará, para funcionamento dos Camarotes e Frias - ainda em montagem - durante os Ensaios Técnicos, conforme se pode observar no vídeo abaixo (oficial da transmissão dos ensaios técnicos) a grande maioria dos Camarotes e Frisas funcionaram normalmente, muitos com público acima de 500 pessoas.

Link para o Vídeo: Transmissão dos Ensaios Técnicos

FIAÇÃO DE ALTA TENSÃO DENTRO DA ÁGUA E COMPLETAMENTE EXPOSTA

Chamou a atenção da nossa equipe, tanto no setor par, como no setor impar, **a quantidade de ambientes com fiação de alta tensão completamente exposta.** Na maioria da extensão da Marques de sapucaí, a fiação e transformadores estavam dentro da água - com risco gravíssimo de uma tragédia).

Nas frisas do setor 3, foi possível observar que o público presente estava em cima literalmente dos fios imersos nas águas, numa gravíssima situação de risco sem qualquer tipo de controle.

Links abaixo com vídeos da fiação exposta, inclusive coma presença público, e equipamentos de alta tensão:

Frisa - setor 3

Transformadores e fiação expostos

Fiação nas Frisas com Público - dentro da agua

Fiação e Cabos de Energia ao longo de toda a pista, dentro da agua. Inclusive nas saídas de Emergência

FALTA DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA

Ao longo dos 700 metros da Marques de Sapucaí, dentro e fora da pista, só foram encontradas 3 pequenas placas com as escritas "saídas de emergência". Duas delas indicavam portões completamente trancados. E uma das placas indica a principal saída de emergência do lado impar, onde existiam fiações expostas e uma série de obstáculos intransponíveis para que as pessoas pudessem a utilizar.

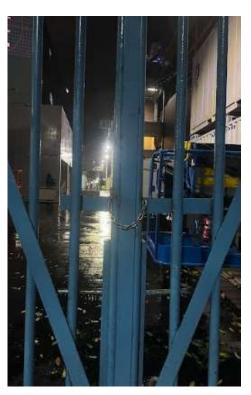
Vejamos abaixo os links de vídeos realizados pelos nossos serviores com as saídas de emergências fechadas:

Saída de Emergencia - setor 8

No link abaixo esta um vídeo com a principal saída de emergência dos setores impares. É possível perceber fiação exposta, e entraves que tornam impossível a livre saída em caso de tragédia:

Vídeo - saída de emergencia

Vejamos a fotos:







Em algumas fotos é percepitível que o público esta trancado, <u>como numa jaula, sendo completamente</u> <u>impossível a sua saída em caso de emergência,</u> uma vez que os portões que dão para a pista (conform relato mais a frante) também estão lacrados.



Ao longo de todo o percurso, não foram encontrados extintores de incêndio.

Na pista, a partir do setor 8 e 9, não havia as mangueiras para utilização dos hidrantes.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA FECHADAS NA PISTA

Ao longo dos 700 metros da Marques de Sapucaí, na pista, todos as portas de saídas de emergência dos Camarotes, Frias e Cadeiras, ou seja, aquelas pequenas portas para acesso do público à pista em caso de emergência, estavam completamente lacradas, grande parte soldadas para impedir as suas aberturas.

Vejamos as fotos:





FALTA DE CONTROLE PARA CAPACIDADE DO PÚBLICO

Durante os Ensaios Técnicos, não há catracas que possibilitem a contagem do número de pessoas que acessam a Marques de Sapucaí, como isso - a não ser visualmente - não é possível estabelecer se o público presente está acima da capacidade máxima permitida para o local.

Apesar de existir nos acessos principais um processo de revista pessoal do público, inclusive com detectores de metais, há diversos portões sem controle nenhum de acesso. Com isso, nossa equipe de segurança percebeu - especialmente nos camarotes em funcionamento - uma grande quantidade de pessoas armadas no interior da Sapucaí.

Taném não foi encontrado espaço destinado ao acautelamento de armas como exige a legislação vigente. É inadimissível a presença de pessoas armadas em um evento patrocinado pelo Poder Público com a presença de famílias, cidadãos e turistas de todo o mundo.

Segundo reportagem pelo site TERRA (www.terra.com.br), em entrevista realizada com o Diretor Operacional da RIOTUR:

> Enquanto o público esperado para os ensaios técnicos é de 40 mil pessoas, os testes de luz e som dos dias 11 e 12 de fevereiro têm uma estimativa de 70 mil presentes. Este número representa quase o limite de foliões que a Sapucaí recebe no Carnaval: 72 mil somando os camarotes com as arquibancadas. Além disso, cada escola do Grupo Especial, por exemplo, leva para a Avenida entre 3 mil e 4 mil componentes." (https://www.terra.com.br/diversao/carnaval/2023/drones-e-mais-de-100-cameras-irao-monitorar-desfiles-na

sapucai,446057e860ff82d538baf96e4148fd9702mkugzt.html)

O público presente aos ensaios técnicos varia entre 40 (quarenta) e 70 (setenta) mil pessoas, muito próximo a capacidade total da Marquês de Sapucaí.

Contudo, diferentemente dos desfiles oficiais, o Sambódromo está em fase de montagem. Como se trata de uma obra erguida nos anos 80, para receber os desfiles oficiais é realizada uma mega estrutura de segurança que ainda não está montada.

INEXISTÊNCIA DE EQUIPES DO ESTADO NOS ENSAIOS TÉCNICOS

Apesar de um público muitas vezes acima de 50 mil frequentadores, e muitos turistas, durante as nossas visitas, não encontramos equipes do Governo do Estado no local. Seria importante que postos de atendimento aos Turistas, assim como equipes da Polícia Militar e da Polícia Civil no local, para prestar apoio aos cidadãos que

frequentam os Ensaios Técnicos, assim como os visitantes vindos do exterior ou de outros Estados.

CONCLUSÃO

Em uma trágica constatação, não é de hoje que os veículos de comunicação noticiam incêndios, princípios de incêndios, e tragédias em eventos ligados ao Carnaval, com graves acidentes já tendo ocrrido, inclusive com a morte da menina Raquel Antunes da Silva, de apenas 11 anos de idade.

É de clareza solar que os eventos ocorridos no passado, caracterizam de forma inexorável que é de amplo conhecimento dos réus a necessidade de serem realizadas obras de infraestrutura, com a implementação de adequado e eficaz plano de controle e prevenção

de incêndios. Não se trata, como se vê, de um risco abstrato de dano às instalações e à segurança de seus frequentadores, mas sim de um risco concreto de incêndio no qual poderão ser expostas a dano vidas humanas, além, é claro, de previsível dano econômico-financeiro, ante o potencial turístico do local.

Com efeito, consoante se deduz da narrativa fática, por se tratar de um bem com volumoso acesso de pessoas tanto para exercício de atividades laborais, quanto para o entretenimento ali oferecido, tem-se que o mesmo deve estar sujeito às normas de prevenção

e controle de incêndios, inclusive, com vistas a cumprir com a constitucionalmente referida função social da propriedade, mencionada, ex vi, nos Artigos 5°, inciso XXIII, 170, inciso III, e 182, todos da Carta Magna.

Nesse esquadro, ao se falar do atendimento à função social da propriedade, verifica-se que esta contempla inúmeras variáveis e, em se tratando de bem de acesso à numeroso público, evidencia-se que o Sambódromo da Marquês de Sapucaí deve observar o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente no Estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976), que fixa os requisitos exigíveis nas edificações e no exercício de atividades, estabelecendo normas de segurança contra incêndio e pânico, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens.

Ora, ignorar o risco de expressiva consecução de danos em caso de sinistro em razão da ausência de plano de prevenção e controle de incêndios não é trabalhar com acidentes ou remotas probabilidades, mas sim com verdadeira hipótese de tragédia anunciada e passível de ser evitada.

Por meio de uma breve ilação histórica, tem-se que tragédias anunciadas parecem a especialidade na prática brasileira no que concerne à prevenção e controle de incêndios, haja vista que, se as normas aplicáveis à espécie bem como a atuação dos Corpos de Bombeiros não fossem tão olimpicamente ignoradas não teríamos, por exemplo, tragédias como a ocorrida na Boate Kiss, na cidade gaúcha de Santa Maria, onde a vida de 242 jovens foi ceifada em ambiente repleto de material inflamável e no qual não havia sido implementado plano de prevenção e controle de incêndios. De igual modo, não haveria, como mais recentemente se noticiou, a morte de dez jovens no Centro de Treinamento do Clube de Regatas Flamengo.

Ignorar a necessidade de implementação de plano de prevenção e controle de incêndios, tolerando-se a omissão das autoridades e pessoas jurídicas responsáveis é concorrer com a possibilidade de ocorrência de danos muitas vezes irreversíveis, o que não pode, em absoluto, ser compactuado pelo Estado do Rio de Janeiro.

Deste modo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Dr. CLAUDIO BONFIM DE CASTRO E SILVA, todas as Secretarias de Estado e Autarquias com poder constitucional de fiscalização sobre as atividades descritas, devem agir para prevenir e proteger os cidadão e turistas que visitam e fazem parte do Carnaval do Rio de Janeiro.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 30/01/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de</u> 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67672749** e o código CRC **89A3DA72**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67672749



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

OFÍCIO CIRCULAR **URGENTE** GE/SUBGG Nº1

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

Para: Todos os Secretários de Estado e Presidentes de Autarquias

Assunto : Processo SEI-150002/000015/2024 - **Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024**

Excelentíssimos Senhores Secretários Excelentetíssimos Senhores Presidentes de Autarquia:

O Gabinete do Governador encaminha a V. Excias o presente Processo Administrativo, p a r a conhecimento, análise e providências que entederem necessárias, de acordo com responsabilidade constitucional e legal de cada uma das pastas.

Com os cumprimentos do Governador do Estado,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 30/01/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67775818** e o código CRC **E5F1E409**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67775818



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

Of.GE/SUBGG N°4 Exmo. Sr. RODRIGO CASTRO

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

M.D Subsecretario de Estado de Eventos e Ações Promocionais Governadoria do Estado

Rua Pinheiro Machado, s/n -, Palácio Guanabara, Laranjeiras

CEP: 22231-090 - Rio de Janeiro/RJ

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando o ilustre Secretário, encaminho o presente p.p para acompanhamento e providências que enteder necessárias.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 30/01/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67778369** e o código CRC **E34B047D**.

SEI nº 67778369



Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro Presidência

À DIRAO com vistas à ASSJUR,

Tendo em vista a proximidade do Carnaval 2024, bem como, á devida atenção ao tema, encaminho o presente processo para conhecimento, análise e providências com a maior brevidade possível acerca do objeto exposto neste administrativo através dos documentos 67672749, 67775818 e 67778369.

Jackson de Oliveira Emerick
Presidente
ID: 4365864-4



Documento assinado eletronicamente por **Jackson de Oliveira Emerick**, **Presidente**, em 30/01/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67780238** e o código CRC **8E32DA78**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024 SEI nº 67780238

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003 Telefone: 21 3916-7600



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

Ao Exmo. Sr. Gutemberg Fonseca M.D Secretário de Estado de Defesa do Consumdior

Cumprimentando V. Excia, encaminho o *p.p*, para especial análise de V. Excia sobre as medidas que V. pasra entender necessárias.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 30/01/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 67781084 e
o código CRC 3166F2F3.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67781084



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

Ao Exmo. Sr. Victor Cesar dos Santos M.D Secretário de Estado de Segurança Pública

Cumprimentando V. Excia, encaminho o *p.p*, para especial análise de V. Excia sobre as medidas que entender necessárias.

Requeremos especial atenção para a integração da Policia Militar e Policia Civil nas funções que lhe são inerentes.

Ressaltamos que os "Alvaras" e/ou Nada Opor, da responsabilidade dos Batalhões da Area e Delegacias Locais são extremamente importante na fiscalização do evento.

Ressaltamos a importancia da presença das Especailizadas de Atendimento ao Turista e as Mulheres. Tando da Policia Civil e como da Policia Miliar.

Agradecemos antecipadamente o apoio de V. Excia.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 30/01/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67781446** e o código CRC **30A1E45F**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67781446



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

Ao Exmo. Sr. Leandro Monteiro M.D Secretário de Estado de Defesa Civil

Cumprimentando V. Excia, encaminhamos o p.p. para analise.

Agradecemos antecipadamente ao Corpo de Bombeiros pelo diturno trabalho na proteção do nosso povo.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 30/01/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 67781905 e
o código CRC 30920BEF.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67781905



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

À Presidencia do Procon/RJ

Encaminhamos para analise e rigorosas providências na fiscalização das atividades desenvolvidas na Marques de Sapucaí, nas atribiuições que são legalmente inerentes a esta Autarquia.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 30/01/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67782240** e o código CRC **316F623F**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67782240



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Gabinete do Secretário

À Subsecretaria de Atenção à Saúde/SES, À Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde/SES,

Trata-se de Oficio Circular GE/SUBGG N°1 (67775818), pelo qual a Subsecretaria do Gabinete do Governador encaminha o **Relatório N° 67672749**, referente a **Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024**, com fotografias e filmagens, inclusive com Drones, produzidas pelos servidores do Gabinete do Governador nos Ensaios Técnicos ocorridos nos dias **21, 27 e 28 de Janeiro de 2024**, período com chuvas.

No relatório, foi solicitado às Secretarias de Estado e Autarquias com poder constitucional de fiscalização sobre as atividades descritas, a atuação para prevenir e proteger os cidadãos e turistas que visitam e fazem parte do Carnaval do Rio de Janeiro.

Pelo exposto, encaminhamos o presente para conhecimento das constatações constantes do relatório e adoção de eventuais providências de acordo com limites legais e capacidades técnicas e institucionais desta Secretaria de Estado de Saúde.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Fernanda Titonel

Chefe de Gabinete Id Funcional nº 5079469-8



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Titonel de Souza**, **Chefe de Gabinete**, em 31/01/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67783708** e o código CRC **058ADD85**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67783708

Rua Barão de Itapagipe, 225, 4º andar - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005 Telefone: 3385-9000 - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro Presidência

À Coordenadoria de Fiscalização,

Encaminhamos o presente para análise, manifestação e eventuais providências cabíveis acerca do oficio de doc. 67775818, oriundo da Governadoria do Estado de, o qual aborda temática relativa à Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024.

Alexandre Szalai

Analista de Gestão e Planejamento Presidência - DETRAN/RJ ID: 50316974

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre S de M Gonçalves**, **Analista de Gestão e Planejamento**, em 30/01/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador 67783968 e o código CRC 92747559.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024 SEI nº 67783968

Av. Pres. Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004 Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor Gabinete da Presidência

À Diretoria de Fiscalização,

Encaminho o presente para ciência e manifestação quanto ao Ofício Circular 67775818, encaminhado pelo Gabinete do Governador, referente a **Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024,** bem como **conhecimento**, **análise** e **providências** sobre os termos do Relatório 67672749, dentro da competência e atribuições legais dessa Autarquia.

Atenciosamente,

Erick José Guimarães de Andrade Junior Chefe de Gabinete do Procon-RJ

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Erick José Guimarães de Andrade Junior**, **Chefe de Gabinete**, em 30/01/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67784454** e o código CRC **FDD436F6**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67784454

Av. Rio Branco n° 25, 4°, 5°, 6° e 7° andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003 Telefone: 2216-8682 - http://www.procon.rj.gov.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Gabinete Secretária

CI SEDSODH/GABSEC N°3

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

Para: Subsecretaria de Gestão do SUAS e Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos

Humanos

De: Gabinete da Secretária

Assunto: RELATÓRIO N. 67672749

Encaminho o presente paraciência e manifestação quanto ao Ofício Circular 67775818, encaminhado pelo Gabinete do Governador, referente a **Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024**, bem como **conhecimento**, **análise** e **providências** sobre os termos do Relatório 67672749, dentro da competência e atribuições legais desta Pasta de Estado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Souza Soares**, **Assessor Chefe**, em 30/01/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67785198** e o código CRC **AB3933B5**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67785198

Av Erasmo braga,118, 5° andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-000 Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sedsodh



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Civil Assessoria Técnico-Administrativa

Trata-se do Oficio circular URGENTE, GE/SUBGG nº 1, oriundo da Subsecretaria do Gabinete do Governador do Estado do Rio de Janeiro, referente a Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024, para conhecimento, análise e providências que se entendam necessárias, mediante relatório de índice 67672749, no qual esta SEPOL é citada, tendo em vista ser considerada importante a presença de equipes das polícias militar e civil no local, para prestarem apoio aos cidadãos e turistas que frequentam os aludidos ensaios técnicos.

Dito isso, remeto o p. p. a CHGAB e SSINTE, para ciência e à SSPIO para ciência e adoção de medidas consideradas pertinentes.

SANIA BURLANDI CARDOSO Assessora-Chefe da ATA/GAB/SEPOL Delegada de Polícia - ID 2.938844-9

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Sania Burlandi Cardoso**, **Delegada de Polícia**, em 30/01/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67785530** e o código CRC **8DACF0D1**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67785530

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110 Telefone: 2332-9923 - atagab@pcivil.rj.gov.br - http://www.policiacivilrj.net.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Segurança Pública Gabinete do Secretário

À Subsecretária de Operações Integradas,

Considerando o teor do Oficio Circular 1 (67775818), oriundo da Governadoria do Estado, o qual trata-se à **Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí – 2024**, encaminho o presente processo para conhecimento e providências cabíveis, sugerindo encaminhar as Secretarias de Estado de Policia Militar e de Policia Civil.

Atenciosamente,

Fábio Villela de Pinho - Ten Cel PM

Chefe de Gabinete - SESP Id. Funcional nº 2175883-2

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Villela de Pinho**, **Chefe de Gabinete**, em 31/01/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67807474** e o código CRC **63C5206E**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67807474

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090 Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor Diretoria de Fiscalização

À Presidência,

Em atenção ao despacho SEI 67784454, por determinação da Presidência, esta Diretoria informa que no dia 02 de fevereiro do corrente ano, fará operação de fiscalização e orientação na Marquês de Sapucaí para averiguar as possíveis irregularidades, dentro da sua competência de atuação.

No tocante às questões estruturais mencionadas em relatório SEI 67672749, frisamos que não é atribuição desta autarquia a fiscalização do tema indicado, bem como não possuimos especialistas aptos a tratar desta questão.

Outrossim, *mister* ressaltar, que em todos os dias de desfiles, teremos agentes do Procon Estadual prestando auxílio aos consumidores, inclusive turistas, visando mediar possíveis conflitos com base no Código de Defesa do Consumidor, de forma célere, além de apurar denúncias e distribuir o Guia do Consumidor Turista em três línguas.

Também contaremos com plantão telefônico para atendimento aos consumidores em todos os dias do evento.

Reforçamos, portanto, nossa colaboração para que este evento tão importante, ocorra sem maiores intercorrências no que tange à competência de atuação desta autarquia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Clementino de Freitas**, **Diretora de Fiscalização**, em 31/01/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67815424** e o código CRC **E44517C9**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67815424

Av. Rio Branco n° 25, 4°, 5°, 6° e 7° andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003 Telefone: 22168682 - http://www.procon.rj.gov.br/



Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa e Operacional

À Assessoria Jurídica

Encaminhamos o presente administrativo para análise e parecer conforme despacho da presidência (doc. SEI 67780238)

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Procópio de Carmo**, **Assistente**, em 31/01/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67825415** e o código CRC **07EAEC30**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67825415

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003 Telefone: 21 3916-7600



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Civil Subsecretaria de Inteligência

À SEPOL/SSINTE/DGCI

Considerando o teor da inicial, encaminhe-se ao DGCI, para análise e eventual manifestação, caso considere pertinente dentro da esfera de atribuição desse Departamento-Geral.

Atenciosamente,

FLÁVIO PORTO DE MOURA

Delegado de Polícia – ID 2.958.792-1 Subsecretário de Inteligência No impedimento: **FÁBIO DA COSTA FERREIRA** Delegado de Polícia – ID 2.977.074-2 Assessor-Técnico Especial

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Costa Ferreira**, **Delegado de Polícia**, em 31/01/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67830892** e o código CRC **26D70630**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67830892

Rua do Lavradio, 162, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070 Telefone: 21 2334-9356 21 2334-9355 - http://www.policiacivilrj.net.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

À Superintendência de Vigilância Sanitária, À Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental,

Trata-se de processo em atenção ao **Relatório 67672749**, oriundo da Subsecretaria do Gabinete do Governador, referente à Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024, com fotografias e filmagens, inclusive com Drones, produzidas pelos servidores do Gabinete do Governador nos Ensaios Técnicos ocorridos nos dias 21, 27 e 28 de janeiro de 2024, período com chuvas.

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação.

Mário Sérgio Ribeiro Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde Id nº 4278057-8

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro**, **Subsecretário de Estado**, em 31/01/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67838626** e o código CRC **89F2C07B**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67838626

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005 Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro Presidência

À DITEC E DICONF

Srs Diretores.

Encaminho-lhes o presente administrativo para ciência e análise sobre a pertinência temática vinculada a esta Autarquia, bem como as medidas cabíveis com relação ao contido no Oficio Circular GE/SUBGG Nº1 (67775818), por meio do qual a Subsecretaria do Gabinete do Governador apresenta o Relatório Nº 67672749, referente a Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024, e solicita às Secretarias de Estado e Autarquias com poder constitucional de fiscalização sobre as atividades descritas, a atuação para prevenir e proteger os cidadãos e turistas que visitam e fazem parte do Carnaval do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Kennedy Martins

Presidente - IPEM/RJ

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Kennedy de Assis Martins**, **Presidente**, em 31/01/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67837601** e o código CRC **233F05D4**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67837601

RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 539, - Bairro QUINTINO BOCAIÚVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21381-009

Telefone: 021 2332-4195 - www.ipem.rj.gov.br



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

À Exma. Sra. Danielle Barros M.D Secretária de Estado de Cultura

Ao Exmo. Sr. Jackson Emerick M.D Presidente da FUNARJ

Cumprimentando, cordialmente, V. Excias, e tendo em vista o presente Processo Administrativo, sendo dever do Estado a garantia da segurança e do bem estar dos Cidadãos e Turistas que participam dos Desfiles de Carnaval, o Gabinete do Governado assim se manifesta:

- 1. O Estado do Rio de Janeiro, através dos programas de Incentivo e Fomento previstos em lei, e administrados por V. Excias, certamente é o maior "patrocinador" dos Desfiles e Ensaios Técnicos das Escolas de Sambra do Grupo de Acesso e Especial.
- 2. Diante deste fato, sugerimos respeitosamemte à V. Excias, que junto as Procuradorias Setoriais, sejam analisados se os Contratos e/ou Convênios (ou outros instrumentos) assinados juntoa à LIESA e LIGARJ, onde concedemos os beneficios fiscais ou fomentos, há clausulas que obrigam os beneficiados a manter a segurança, o cumprimento das leis de prevenção a incêndio, a existência de Seguro, etc, dos eventos por eles realizados. (a existencia desta clausula seria de suma importância para que V. Excias pudessem fiscalizar e cobrar o cumprimento da mesma).
- 3. Caso não existam tais previsões, recomendamos, *salvo melhor juízo*, que seja consultada as Procuradorias Setoriais, sobre a inclusão das mesmas nos futuros eventos.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 31/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67846291** e o código CRC **EDE5A031**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67846291



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

AO GSI **c.c** para Subsecretaria Militar

Cumprimentando, cordialmente, V. Excias, e tendo em vista o presente Processo Administrativo, o Gabinete do Governado assim se manifesta:

- 1. O Governador do Estado do Rio de Janeiro, desde a inauguração do Sambódromo no ano de 1984, tem a sua disposição espaços (camarotes) para recpção de Autoridades Nacionais e Estrageiras, durante os Desfiles das Escolas de Samba na Marques de Sapucaí.
 - 2. Este ano, estes espaços se localizarão no setor 3 e 9.
- 3. Dado o presente processo administrativo, não há dúvidas que o Gabinete do Governador deve ser exemplo, modelo para todos, sobre o cumprimentos das leis de segurança, prevenção a incêndio, e demais legislações de eventos realizados no Estado.
- 4. Diante deste fato, preocupa-nos as condições de segurança dos espaços privativos do Governoador.
- 5. Neste sentido, até mesmo porque iremos receber autoridades estrangeiras em visita a nosso país, recomendamos que V. Excias, quicá junto ao Conselho de Arquitetura e ao Conselho de Engenharia, acompanhem e fiscalizem as obras realizadas para a montagem destes camarotes, informando-nos sobre eventuais irregularidades e exigindo que nossos espaços sejam exemplos do cumprimento da Lei.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição de V. Excias.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 31/01/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67850800** e o código CRC **55BB1307**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67850800



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Civil Gabinete da Secretaria de Polícia Civil

Á Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional

Considerando indíce 67785530, de ordem, encaminha-se à SSPIO/SEPOL, rogando ciência e adoção das medidas pertinentes diante de relatório 67672749, em caráter de urgência.

Daniela de Aguiar Lobão Inspetora de Polícia Id. 5.021.994-4

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Aguiar Lobão**, **Inspetora de Polícia**, em 31/01/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67865697** e o código CRC **30F3CC99**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67865697

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014 Telefone: - http://www.policiacivilrj.net.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

Ao Exmo. Sr. Gutemberg Fonseca M.D Secretária de Estado de Defesa do Conusmidor

Ao Exmo. Sr. Cássio Coelho M.D Presidente ddo PROCON/RJ

Cumprimentando, cordialmente, V. Excias, e tendo em vista o presente Processo Administrativo, o Gabinete do Governador assim se manifesta:

- 1. O Gabinete do Governador, sem prejuízo dos Processos Administrativos próprios de cada orgão do Poder Executivo, resolveu reunir administrativamente, neste processo, as iniciativas de Fiscalização (a) **dos Ensaios Técnicos** e (b) **desfiles oficiais** realizados na Marques de Sapucaí.
- 2. Tais eventos, a título da política de Defesa do Consumidor, apresentam características diferentes, e também pontos em comum.
- 3. A principal diferença está na **GRATUIDADE** do acesso as **Arquibancadas** nos Ensaios Técnicos. O que não acontece, via de regra, nos Desfiles Oficiais.
- 4. Contudo, ao réves da Administração Pública, há muito tempo <u>os Camarotes comercializam ingressos para os Ensaios Técnicos</u>, assim como são mantidos pontos de venda de alimentação e produtos durante estes Ensaios, criando-se assim a necessidade de atuação dos orgãos de defesa do interesse do Consumidor.
- 5. Neste primeiro momento, <u>a título de sugestão</u>, o Gabinete do Governador apresenta algumas questões para analise de V. Excias, e <u>recomenda a presença fiscalizatória tanto da Secretaria</u>, <u>como da Autarquia, nos dois ultimos Ensaios Técnicos que ocorrerão nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2024, assim como no período oficial de Carnaval.</u>
- 6. Frisamos que o público presente nos dois ultimos dias de Ensaio Técnico costuma bater o limite máximo, ou ultrapassar, a capacidade permitida para o Sambódromo.

A - OUESTÃO 1 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - ENSAIOS TÉCNICOS:

Conforme se pode observar na matéria jornalítica abaixo, o Procon já realizou interdições por conta da falta, ou irregularidade nas saídas de emergencias. A atuação ocorreu em conjunto com o Corpo de Bombeiros.



link: Notícia

Comentário:

Na atual conjuntura, a principal preocupação do gabinete do Governador se encontra exatamente na segurança do Público, e consequentemente dos Consumidores, uma vez que o mesmo espaço que hoje é gratuito, será pago nos dias dos Desfiles Oficiais. Os camarotes já estao funcionando, regular ou irregularmente, sem que as medidas de segurança tenham sido adotadas.

Além das saídas de emergência, conforme relatório exordial deste processo, o público e consumidores tem corrido risco de vida, com a exposição de fiações de alta tensao, assim como obras claramente irregulares, que na prática colocam os Consumidores em risco.

Obviamente, que estas funções fiscalizatória em muito se aproximam da missão do nosso honrado Corpo de Bombeiros. Contudo, é dever comum do Governo que todos os orgãos colaborem na proteção dos cidadãos. A nossa união é essencial nesta missão.

B - QUESTÃO 2 - CARNAVAL OFICIAL - SUPER LOTAÇÃO:

Todos os problemas existentes nos Ensaios Técnicos continuam a existir no Carnaval Oficial, com o agravante de ser um evento completamente pago e por este motivo regulado pelo Código de Defesa do Consumidor.

Hoje, a nossa maior preocupação é a existência de inumeros Camarotes, de tamanhos gigantescos, que agregam uma quantidade de público muito maior do que o previsto pelo Arquiteto Oscar Niemayer. Infelizmente a falta de controle e fiscalização, permite ainda que estes espaços acabem recebendo um número de consumidores acima do permitido, avizinhando-nos de uma tragédia sem precedentes.

Com relação a reclamação sobre estes espaços, colacionamos alguns exemplos abaixo, do site reclame aqui:

Pior camarote. Propaganda enganosa. FURADA. Carnaval 2023



Camarote Rio

Garibaldi - RS 22/02/2023 às 22:27 ID: 159772425

O Camarote Rio se vende com a melhor e mais concorrida da Sapucaí, mas vamos aos fatos:

A Frisa é pequena, pois metade dela é um Camarote para Vips. Você, que paga seu ingresso, fica apertado e num pequeno espaço. O buffet de comida, haviam poucas opções (arroz, filé, massa de legumes, bobo de camarão e batata) kkkk ah, mas a Seara patrocina, sim, com pão e presunto/pão e mortadela. Tem fila pra tudo, banheiro, bebidas, comida, sorvete, fila pra entrar no camarote, ah e depois que acaba o desfile, fila pra ir embora (2h de espera) e ainda os VIPs furam a fila. Kkkk

Pior experiência da minha vida

Fui no Camarote Rio 2023 e foi um horror. Tudo absurdamente cheio, n dava nem p ir no banheiro, mt menos ver desfile ou shows. No final, um mega descaso com as pessoas na saída, ficamos 3h esperando o transporte que estava incluso e eles passavam (na cara de pau) os blogueirinhos na frente de...



Ler mais

PÉSSIMO CAMAROTE

Fui dia 20/02/2023, segunda. Camarote lotado, fila nos banheiros, banheiros sujos, e agora minha surpresa os ambientes estavam res



Há 1 ano

Gastei uma fortuna para um lixo de camarote

Fui no primeiro dia do grupo principal. Pior experiência da minha vida. Filas gigantescas para tudo, impossível assistir aos desfi



Há 5 meses

As questões acima levantadas preocupam o Governo do Estado, dada a repercussão negativa para a imagem do Carnaval do Rio de Janeiro, patrimonio imaterial do nosso Estado, e ao mesmo tempo nos obriga a uma postura de prevenção contra futuras tragédias.

Desde já agradecemos a V. Excias pelo trabalho que fazem em todo Estado na Defesa do Consumidor, e rogamos o apoio necessário a esta causa.

Com os nossos sinceros cumprimentos,

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 01/02/2024, às 00:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67882031** e o código CRC **4628F9FA**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67882031



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

À SEPOL/DECON

Para conhecimento e analise do inteiro teor deste Processo Administrativo, especialmente do Despacho n. 67882031.

Para as providências necessárias.

Com os cumprimentos do Governador,

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:



Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 01/02/2024, às 00:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 67882104 e o código CRC 0703CC33.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67882104



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

À 6a. DP

Para conhecimento e analise do inteiro teor deste Processo Administrativo, especialmente do Relatório n. 67672749

Para as providências que entender necessárias, com relação a possível investigação sobre a prática do crime do art. 132 do codex penal, pelos organizadoes responsáveis pelo evento, buscando prevenir e evitar a existência de graves tragédias na realização dos Ensaios Técnicos e Desfile na Marques de Sapucaí.

Com os cumprimentos do Governador,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS
Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por Victor Rosa Travancas, Subsecretário, em 01/02/2024, às 00:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6</u>, informando o código verificador **67883498** e o código CRC **F2E5EA28**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67883498



Secretaria de Estado de Defesa Civil

Gabinete do Secretário de Estado de Defesa Civil

Ao Senhor Cel BM QOC/97 CHARBIO MARCHETT PINHO GUIJARRO Diretor-Geral de Serviços Técnicos,

Ao Senhor Ten-Cel BM QOC/02 JOSÉ CARLOS MARIANO CONSTANTINO FILHO Diretor-Geral de Diversões Públicas,

Com os cumprimentos de estilo, e considerando o Oficio Circular 1 (67775818) encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para conhecimento e providências julgadas cabíveis em relação ao constante no Relatório 67672749.

Cordialmente,

RODRIGO FERNANDES DA SILVEIRA POLITO - Cel BM Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro ID 613024-4

De ordem:

THIAGO ALVES CÂMARA - Cap BM
Assistente da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Defesa Civil e
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
ID 4359915-0

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alves Camara**, **Oficial Administrativo**, em 01/02/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67886189** e o código CRC **B28A47D2**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67886189

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 Telefone: (21) 2333 2958 - http://www.defesacivil.rj.gov.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Civil Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional

SEPOL/ATA

Exma. Sra. Assessora.

Cumprimentando-a cordialmente, de ordem do SSPIO, restituo a V.Exa. informando que a SEPOL está implantando uma base no Sambódromo, no local destinado aos Órgãos Públicos, com Identificação Visual entretanto não está pronta e atualmente está em fase de conclusão e instalação de equipamentos. Entretanto ressalto que a SEPOL possui uma Delegacia à 50 metros do Sambódromo estando apta a prestar apoio aos cidadãos e turistas que frequentam os ensaios técnicos. Durante os ensaios técnicos comparados com os dias de Carnaval, ocasião que acontece o Desfile das Agremiações de Samba, verificamos que a concentração de pessoas do público é menor, e considerando a restrição de acesso de pessoas e trânsito, que existe no local durante este evento, reforçamos a 6ª. DP-Cidade Nova para atender o público em caso de eventual aumento de demanda e para o melhor atendimento ao público que comparece aos ensaios técnicos para conhecimento e medidas pertinentes.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo Morsch Junior**, **Inspetor de Polícia**, em 01/02/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67888514** e o código CRC **0B06D5B0**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67888514

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014 Telefone: - http://www.policiacivilrj.net.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Civil Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional

SEPOL/ATA

Em tempo: retificação do despacho indexador 67888514

Exma. Sra. Assessora.

Cumprimentando-a cordialmente, de ordem do SSPIO, restituo a V.Exa. informando que a SEPOL está implantando uma base no Sambódromo, no local destinado aos Órgãos Públicos, com Identificação Visual entretanto não está pronta e atualmente está em fase de conclusão e instalação de equipamentos. Entretanto ressalto que a SEPOL possui uma Delegacia à 50 metros do Sambódromo estando apta a prestar apoio aos cidadãos e turistas que frequentam os ensaios técnicos. Durante os ensaios técnicos comparados com os dias de Carnaval, ocasião que acontece o Desfile das Agremiações de Samba, verificamos que a concentração de pessoas do público é menor, e inexiste a restrição de acesso de pessoas e trânsito, além do impacto de ocorrências policiais serem menores do que no dia Oficial do evento, e reforçamos a 6ª. DP-Cidade Nova para atender o público em caso de eventual aumento de demanda e para o melhor atendimento ao público que comparece aos ensaios técnicos para conhecimento e medidas pertinentes.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo Morsch Junior**, **Inspetor de Polícia**, em 01/02/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67894175** e o código CRC **545B4F75**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67894175

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014 Telefone: - http://www.policiacivilrj.net.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro Assessoria Jurídica

À Presidência,

Em atenção ao despacho de id. 67846291, esclarece-se que serão adotadas as providências cabíveis nos processos administrativos relacionados às contratações, a fim de viabilizar o atendimento das sugestões propostas pela Subsecretaria do Gabinete do Governador.

Atenciosamente,

Roberto Mauro Rodrigues Carvalho ASSJUR/FUNARJ ID nº 5105674-7

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Mauro Rodrigues Carvalho**, **Encarregado**, em 01/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67902494** e o código CRC **ECED5172**.

SEL nº 67902494

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003 Telefone: 21 3916-7600



Governo do Estado do Rio de Janeiro Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro Diretoria Técnica

AO GAPRE,

Em resposta ao Ofício Circular GE/SUBGG nº 1 (67775818), não temos programação de fiscalização no período do carnaval na Marquês de Sapucaí - 2024.

Att.,

Rogério Berruezo

Diretor Técnico

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Berruezo**, **Diretor**, em 01/02/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67904219** e o código CRC **EE227825**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67904219

RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 539, - Bairro QUINTINO BOCAIÚVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21381-009

Telefone: 021 2332-4190 - www.ipem.rj.gov.br



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

Of.GE/SUBGG N°5 Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024 Ao Excelentíssimo Senhor **Marcus Vinícius Amim Fernandes** Secretário de Estado de Policia Civil

c.c Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente V. Excia, tomamos conhecimento do despacho n. 67894175 do qual o Gabinete do Governador faz as seguintes anotações e sugestões:

- 1 Primeiramente <u>agradecemos a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro</u>, sob comando do nobre Secretário, sempre constante na defesa dos cidadãos fluminenses e na garantia da Segurança Pública em nosso Estado.
- 2 Também é nosso dever reconhecer e parabenizar a presença da Polícia Civil na realização dos Grandes Eventos, tais como, o Reveillon de Copacabana, onde a atuação de nossos servidores, delegados de polícia e inspetores foi marco da atuação do Estado na Segurança Pública.
 - 3 Neste sentido, passamos a tratar do tema objeto do presente prcesso administrativo:
- (a) Os **Ensaios Técnicos** realizados na Marques de Sapucaí, há muito se tornou um evento tão importante e gradioso como o próprio desfiles oficiais do Carnaval do Rio de Janeiro.
- (b) A presença do público nos Ensaios Técnicos, segundo dados oficias, e registro de nossas visita técnicas, é igual ou superior ao público presente nos Desfiles Oficiais.
- (c) Há uma sutil diferença, mas com grande influência em termos de Segurança Pública, entre os Ensaios e os Desfiles Oficiais. Por se tratar de um evento gratuito aberto ao público, a presença do Estado nos Ensaios Técnicos deve ser maior. Uma vez que nos nos Desfiles Oficiais, o público pagante no interior da Sapucaí conta com completa infraestrutura oferecida por patrocinadores, sendo muita vezes acessória a presença estatal.
- (d) Neste sentido, o Estado do Rio de Janeiro, representado pelo seu Governador, parabeniza a Policia Civil pela presença nos Desfiles Oficiais, mas recomenda fortemente a presença da Policia Civil, especialmente através das Delegacias Especializadas em temas correlatos (como por exemplo o Turismo), durante a realização dos Ensaios Técnicos.

(e) Destque-se, que própria LIESA, organizadora oficial do evento, requereu conforme oficio 67917360 em anexo (enviados a RIOTUR), apoio da Polícia Civil, diante da grandiosidade do evento e dos riscos iminentes para a população, a saber:

"6.2. SECRETARIA DA POLICIA CIVIL

6.2.1. Apoio operacional da Polícia Civil, visando a reprimir a ação de meliantes, os quais atuam junto à multidão praticando furtos e roubos no interior e no entorno do Sambódromo."

Hoje a preocupação do nosso Governo é usar de todos os meios que o Estado tem a disposição para garantir a Segurança dos nossos cidadãos no Carnaval do Rio de Janeiro, a tranquailidade e o atendimento aos Turistas que nos visitam, seja através de acoes preventivas, ou de intensa fiscalização.

Temos certeza que poderemos contar com esta honrada Secretaria de Estado de Policia Civil para o cumprimento dos nossos objetivos.

Com os cumprimentos do Governador,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 01/02/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67910018** e o código CRC **C943A008**.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro

AO GAPRE,

Em atenção ao despacho SEI (67837601), informamos que com relação às irregularidades mencionadas no Relatório SEI (67672749), não há nenhuma ação de fiscalização a ser adotada por esta Diretoria.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Macedo da Costa**, **Diretor**, em 01/02/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **67911633** e o código CRC **41BAC070**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67911633

RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 539, - Bairro QUINTINO BOCAIÚVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21381-009

Telefone: 2123339665 - www.ipem.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Governo Gabinete do Secretário

À SUPOSP.

Trata-se de Oficio Circular GE/SUBGG N°1 (67775818), pelo qual a Subsecretaria do Gabinete do Governador encaminha o **Relatório N° 67672749**, referente a **Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024**, com fotografias e filmagens, inclusive com Drones, produzidas pelos servidores do Gabinete do Governador nos Ensaios Técnicos ocorridos nos dias **21, 27 e 28 de Janeiro de 2024**, período com chuvas.

Desta forma, encaminho o presente para conhecimento e adoção de eventuais providências de acordo com limites legais e capacidades técnicas.

Rafael Rodrigues

Assessor

ID: 5005020-6

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Oliveira Santos Rodrigues**, **Assessor**, em 01/02/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador 67913032 e o código CRC 76C40EC1.

Referência: Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67913032

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Telefone: - www.segov.rj.gov.br



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

Of. IPEM/GAPRE SEI nº 022/2024

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Doutor Victor Travancas

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR URGENTE GE/SUBGG Nº1, o qual versa sobre "Processo SEI-150002/000015/2024 - Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024", encaminhar a manifestação exarada pelas Diretorias Técnica e da Conformidade deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, cujo teor a seguir se transcreve:

Diretoria Técnica, protocolo SEI nº 67904219:

"Em resposta ao Oficio Circular GE/SUBGG nº 1 (67775818), não temos programação de fiscalização no período do carnaval na Marquês de Sapucaí - 2024".

Diretoria da Conformidade, protocolo SEI nº 67911633:

"Em atenção ao despacho SEI (67837601), informamos que com relação às irregularidades mencionadas no Relatório SEI (67672749), não há nenhuma ação de fiscalização a ser adotada por esta Diretoria".

Nesta oportunidade, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Kennedy Martins

Presidente - IPEM/RJ ID. 4433315-3



Documento assinado eletronicamente por Kennedy de Assis Martins, Presidente, em 01/02/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6</u>, informando o código verificador **67915506** e o código CRC 8EB367ED.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67915506

Rua Padre Manual da Nóbrega, 539, - Bairro Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21381-009 Telefone: - www.ipem.rj.gov.br



Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023.

OP.: 001/Carnaval 2024.

Ref.: Providências dos Órgãos Públicos.

À

RIOTUR – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. A/C Sr. Héric Neves Barboza Monti

M.D. Diretor de Operações.

Prezado Diretor,

Na qualidade de Coordenador da Liesa junto aos Órgãos Públicos para o Carnaval/2024, encaminho o Ofício OP 001/Carnaval/2024, o qual trata das providências (sugestivas e a título de cooperação) inerentes aos órgãos da administração pública, objetivando agilizar as medidas preparatórias e imprescindíveis às respectivas operações.

Outrossim, anexo o Plano Auxiliar de Controle de Trânsito com o mesmo objetivo, solicitando encaminhamento aos Órgãos Públicos competentes para análise e aprovação.

01 - ILUMINAÇÃO ESPECIAL/RIOLUZ

- 1.1. Em toda a extensão da pista de desfiles (iluminação monumental), desde a Av. Presidente Vargas (Concentração) até a Rua Frei Caneca (Dispersão);
- 1.2. Em toda a área de Concentração, ou seja, nas pistas laterais e centrais da Av. Presidente Vargas, desde seu início na esquina da Praça da República até o prédio dos Correios;
- 1.3. Em toda a área de Dispersão, compreendendo a Rua Frei Caneca, Praça Rev. Álvaro Reis, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães e Rua Pinto de Azevedo;
- 1.4. Na Av. Presidente Vargas, sob o viaduto São Sebastião;
- 1.5. Na Rua Frei Caneca, sob o Viaduto 31 de Março (setores 11 e 13), com vista à saída dos desfilantes;
- 1.6. Ao longo das Travessas Senhor de Matosinhos e Onze de Maio (Setores 10 e 12);
- 1.7. Ao longo das Ruas Heitor Carrilho e Senhor do Matosinhos e da Travessa Lopes;
- 1.8. Na Rua Cmt. Maurity, em toda sua extensão, objetivando proporcionar conforto e segurança aos espectadores que se dirigem aos setores pares de arquibancadas, camarotes, tribunas e HCs, cujo acesso se faz por aquela via;
- 1.9. Ao longo da Av. Salvador de Sá, Travessa Pedregais e Ruas São Martinho, Presidente Barroso, Aníbal Benévolo, Júlio do Carmo, Santa Maria, Neri Pinheiro, Correia Vasques e Tomás Rabelo, com vistas aos acessos dos setores pares;



- 1.10. No túnel de acesso aos setores 3, 5 e 7, sob o Viaduto 31 de Março;
- 1.11. Nas Ruas Cmt. Maurity e Júlio do Carmo;
- 1.12. Sob o Viaduto 31 de Março, na Rua Benedito Hipólito;
- 1.13. Na Rua Benedito Hipólito (recuo da bateria, acesso ao Juizado de Menores/área tapumada) e no acesso ao Setor 1;
- 1.14. Na Rua Haroldo de Andrade, via de acesso à área de Concentração;
- 1.15. Na estação de desembarque (setores 5, 7 e 9), no Viaduto 31 de Março;
- 1.16. Na Rua Carmo Neto, em toda a sua extensão;
- 1.17. Na Rua Afonso Cavalcanti, em toda a sua extensão;
- No corredor existente entre o setor 1 e o Terreirão do Samba, da Av. Presidente Vargas a Rua Benedito Hipólito;

02 - SEMÁFOROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO / CET RIO

Retirar ou mudar de local, temporariamente, a posição das braçadeiras dos sinais luminosos e das placas indicativas, nos postes instalados nos seguintes logradouros:

- 2.1. Rua Rivadavia Corrêa (da Rua da Gamboa até a Av. Arlindo Rodrigues);
- 2.2. Av. Binário (da Rua Rivadavia Corrêa, até Av. Venezuela);
- 2.3. Av. Venezuela, em toda a sua extensão;
- 2.4. Av. Rio Branco, da Praça Mauá até a Av. Presidente Vargas;
- 2.5. Av. Presidente Vargas, pistas centrais de subida e descida, da Av. Rio Branco até o Centro Administrativo São Sebastião;
- 2.6. Ao longo da pista lateral (pista de descida) da Av. Presidente Vargas, no trecho entre o Centro Administrativo São Sebastião até o Campo de Santana;
- 2.7. Rua Frei Caneca com Rua Heitor Carrilho;
- 2.8. Rua Frei Caneca com Rua Viscondessa de Pirassununga;
- 2.9. Rua Frei Caneca com Rua Aníbal Benévolo;
- 2.10. Avenida Rio Branco (da Praça Mauá até a Avenida Presidente Vargas);



03 - POSTES E FIOS (LIGHT / RIOLUZ / E DEMAIS OPERADORAS)

- 3.1. Elevar os fios dos sinais luminosos existentes na entrada da Av. Marquês de Sapucaí (Juizado de Menores) e na Av. Marquês de Sapucaí, esquina com R. Benedito Hipólito;
- 3.2. Levantar, ao máximo possível, a rede de fiação aérea da Rua Frei Caneca, em toda área de Dispersão;
- 3.3. Remanejar ou elevar, a rede elétrica da Rua Benedito Hipólito, próximo ao Juizado de Menores;
- 3.4. Elevar, ao máximo possível, a fiação aérea da Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães e Rua Pinto de Azevedo;
- 3.5. Elevar ao máximo a fiação da Rua Rivadavia Corrêa, entre a Rua Barão da Gamboa e Rua Arlindo Rodrigues, bem como em toda a extensão da Av. Binário;
- 3.6. Elevar o posicionamento das luminárias da Rua Rivadavia Corrêa, entre a Rua Barão da Gamboa e Rua Arlindo Rodrigues;
- 3.7. Elevar ao máximo possível, a fiação na Av. Venezuela, trecho da Av. Binário a Praça Mauá;
- 3.8. Elevar ao máximo a fiação que alimenta o posto de gasolina situado na Rua Frei Caneca, logo após a dispersão das escolas, recuando o poste de sustentação, para facilitar a saída das alegorias.

04 - PODA DE ÁRVORES / COMLURB

Efetuar a poda das árvores nos seguintes locais:

- 4.1. Nos dois lados da área de Concentração (pistas centrais da Av. Pres. Vargas), lembrando que a poda nestes trechos deverá ser feita de maneira rigorosa, em virtude das alegorias que ali estiverem já possuírem todas as complementações para seus desfiles, estando, portanto, em sua totalidade, com seus tamanhos máximos;
- 4.2. Em frente ao Hospital São Francisco de Assis, na Av. Presidente Vargas, pista central, sentido Norte Centro;
- 4.3. Na pista central da Av. Presidente Vargas (sentido Centro/Zona Norte), da Av. Rio Branco até a ponte em frente aos Correios, pois todas as Escolas do Grupo Especial usarão aquela pista para chegar até a Concentração;
- 4.4. Na Rua Frei Caneca, em frente ao portão de saída da Dispersão dos desfilantes;
- 4.5. Na Rua Júlio do Carmo, atrás do Prédio dos Correios (entre a estação Praça Onze do Metrô e a Rua Amoroso Lima);



- 4.6. Na Rua Frei Caneca, em frente ao portão de Dispersão dos carros alegóricos;
- 4.7. Poda das árvores do Juizado de Menores (Vara da Infância, Juventude e Idoso), para montagem da estrutura do Staff;
- 4.8. Poda das árvores das Ruas Júlio do Carmo e Cmt. Maurity, com o objetivo de facilitar o acesso ao Setor 2, bem como de impedir invasões pela grade ali existente;
- 4.9. Poda das árvores da Rua Benedito Hipólito, no trecho entre a Rua Carmo Neto e Av. Marquês de Sapucaí;
- 4.10. Poda das árvores existentes na Rua Benedito Hipólito, junto ao prédio do Juizado de Menores, para que se possa montar a Passarela de serviço no sentido da Av. Presidente Vargas;
- 4.11. Poda das árvores existentes no interior do Sambódromo;
- 4.12. Poda das árvores da Rua Hélio Beltrão;
- 4.13. Poda das árvores da Rua Ulisses Guimarães;
- 4.14. Poda das árvores da Rua Pinto de Azevedo:
- 4.15. Poda das árvores da Rua Rivadavia Corrêa;
- 4.16. Poda das árvores na Av. Venezuela, em ambos os lados;
- 4.17. Poda das árvores na Av. Rio Branco, Praça Mauá até a Av. Presidente Vargas:
- 4.18. Poda das árvores nas Travessas Senhor de Matosinhos e Onze de Maio;

05 - CONTROLE DE AMBULANTES/SEOP/CONTROLE URBANO

- 5.1. Não permitir carroças e barracas de ambulantes dentro das áreas de Concentração e Dispersão;
- 5.2. Não permitir carroças e barracas de ambulantes:
 - Em toda a extensão das Ruas Frei Caneca, Hélio Beltrão, Ulisses Guimarães, Pinto de Azevedo, Júlio do Carmo e Amoroso Lima, inclusive na esquina com a Av. Pres. Vargas;
 - Na Rua Benedito Hipólito, ao lado do Terreirão do Samba, devido à dificuldade para a entrada do público do Setor 1 e para possível necessidade de evacuação do público;
 - Na Av. Presidente Vargas, entre o primeiro portão da área de Concentração (Correios) e a Praça da República;
- 5.3. Atuar preventiva/repressivamente contra vendedores ambulantes clandestinos no leito das vias públicas adjacentes à Passarela do Samba.



06 - ESTACIONAMENTO / CET RIO

Proibir, terminantemente, o estacionamento de veículos, nos seguintes locais:

- 6.1. Em todas as ruas e avenidas do trajeto das alegorias das Escolas de Samba do Grupo Especial;
- 6.2. Em toda a Rua Pinto de Azevedo, visando à dispersão dos carros alegóricos;
- 6.3. Em toda a extensão da Av. Presidente Vargas, da Av. Salvador de Sá e Rua Frei Caneca;
- 6.4. Na Rua Benedito Hipólito, Av. Salvador de Sá, Rua Júlio do Carmo, Travessa Onze de Maio, Rua Afonso Cavalcanti, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Visconde de Duprat, Rua Carmo Neto, Rua Correia Vasquez, Rua Neri Pinheiro e Rua Santa Maria;
- 6.5. Nas Ruas São Martinho, Aníbal Benévolo, Presidente Barroso, Carmo Neto, Heitor Carrilho, Travessa Onze de Maio, Ruas Senhor Matosinhos, Cmt. Maurity, Tomás Rabelo, Travessa Pedregais e no entorno da Praça Coronel Castelo Branco;
- 6.6. Na Avenida Binário, da Praça Mauá até a Rua Rivadavia Corrêa, das 22:00hs do dia 16 de fevereiro até as 16:00hs do dia 18 de fevereiro de 2024, para evitar a obstrução das vias durante o trajeto das alegorias em direção à Concentração na Av. Presidente Vargas para o desfile das campeãs e retorno aos barrações;

6.7. ESTACIONAMENTO DOS CAMINHÕES DAS BATERIAS

Permissão para que os caminhões:

- 6.7.1. Da primeira escola de domingo e segunda-feira, que transportam os instrumentos das baterias, possam estacionar embaixo do Viaduto São Sebastião, sendo retirado pela Av. Marquês de Sapucaí até às 18:00h, posicionando-se no final do desfile antes de sair pelo portão de Dispersão dos desfilantes para recolher os instrumentos da bateria;
- 6.7.2. Das baterias das demais Escolas (2ª a 6ª de cada dia), para que possam recolher os instrumentos da bateria, tendo acesso pelo portão de Dispersão dos desfilantes, e estacionando ao lado do Museu do Carnaval. Tal acesso apenas será permitido após o início do desfile da Agremiação a que pertença o caminhão.

07 - SISTEMA DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS / SMTR (CET RIO / CRV / CVE)

7.1. Interditar ao tráfego de veículos durante o deslocamento dos carros alegóricos para a área de Concentração, das 22:00hs às 06:00hs, dos dias 08 de fevereiro (quinta-feira),



09 (sexta-feira), 10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira) e 16 (sexta-feira) de fevereiro de 2024, nos seguintes logradouros:

- Av. Binário entre a Rua Rivadavia Correa e a Praça Mauá;
- Av. Rio Branco, trecho compreendido entre a Praça Mauá e a Av. Presidente Vargas;
- Av. Presidente Vargas (pistas centrais, ambos os sentidos), entre a Av. Rio Branco e o prédio dos Correios;
- Rua Rivadavia Corrêa, entre a Rua Barão da Gamboa e Rua Arlindo Rodrigues.
- 7.2. Interditar ao tráfego de veículos, para colocação das alegorias das Escolas, das 12:00hs de sábado, dia 10 de fevereiro de 2024, até às 24:00hs do dia 13 de fevereiro de 2024, e das 16:00hs do dia 16 de fevereiro de 2024 às 06:00hs do dia 17 de fevereiro de 2024, e das 02:00hs até às 16:00hs do dia 18 de fevereiro de 2024 os seguintes logradouros:
 - Rua Rivadavia Corrêa, entre a Rua Barão da Gamboa e Via Binário.
 - Via Binário, entre a Rua da Gamboa e a Rua Rivadavia Corrêa.
- 7.3. Durante a passagem dos carros alegóricos, os seguintes cruzamentos:
 - Rua Silva e Souza com Av. Venezuela;
 - Av. Rio Branco com Rua Visconde de Inhaúma;
 - Rua Barão de Tefé com Av. Venezuela;
 - Av. Presidente Vargas com Rua Uruguaiana;
 - Av. Presidente Vargas com Av. Passos;
 - Av. Presidente Vargas com Rua Visconde da Gávea;
 - Av. Presidente Vargas com Praça da República.
- 7.4. Interditar ao tráfego de veículos a Av. Presidente Vargas e a Av. Rio Branco, em direção à via Binário no período de 00:00hs às 14:00hs dos dias 10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira) e 18 de fevereiro (domingo) de 2024, afim de possibilitar o retorno das alegorias para os barrações;
- 7.5. Interditar ao tráfego de veículos a Av. Binário, nas duas pistas, na área frontal à Cidade do Samba, entre as Ruas da Gamboa e Rivadavia Corrêa, nos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 16 de fevereiro de 2024, a partir das 12:00hs, visando à saída e retorno dos carros alegóricos das Escolas do Grupo Especial, que irão desfilar na Av. Marquês de Sapucaí;
- 7.6. Interditar ao tráfego de veículos das 06:00hs às 18:00hs dos dias 12 e 13 de fevereiro, a Rua Rivadavia Corrêa, entre a Rua Barão da Gamboa e Av. Binário, no retorno dos carros alegóricos para os Barracões na Cidade do Samba;
- 7.7. Interditar ao tráfego de veículos o viaduto São Sebastião, nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024, a partir das 18:00hs, com a finalidade de isolar o local destinado à queima de fogos pelas Escolas de Samba;
- 7.8. Não planejar pontos de táxis na Av. Salvador de Sá, entre a Av. Marquês de Sapucaí e o Largo do Estácio, mantendo a via livre, para evitar congestionamentos. Essa solicitação visa, também, viabilizar e agilizar o deslocamento de viaturas policiais, do Corpo de Bombeiros e de ambulâncias, em caso de necessidade de chegadas e/ou saídas emergenciais;



- 7.9. Não planejar pontos de táxis comuns (amarelos com faixa azul) nas ruas bloqueadas pela CET RIO ao tráfego de veículos durante o período de desfiles carnavalescos na Passarela do Samba, nas áreas de Operações, de Interesse e de Influência, assim definidas no Plano Auxiliar de Controle de Trânsito/Carnaval 2024;
- 7.10. Interditar ao tráfego de veículos a Av. Binário, no período de 00:00hs às 14:00hs nos dias 11 (domingo), 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 18 (domingo) de fevereiro de 2024, a fim de possibilitar o retorno das alegorias para os barrações localizados na Cidade do Samba, bem como os do Grupo de Acesso;
- 7.11. Planejar rigoroso controle de trânsito nos seguintes pontos:
 - Av. Presidente Vargas com Av. Passos e Av. Presidente Vargas, com Praça da República e com a Rua Visconde da Gávea (Praça Duque de Caxias), junto ao Colégio Rivadavia Correia, das 00:00hs às 06:00hs dos dias 08 (quinta-feira), 09 (sexta-feira), 10 (sábado) e 11 (domingo) de fevereiro de 2024, do início ao fim dos deslocamentos dos carros alegóricos para a Concentração;
- 7.12. Interditar ao tráfego de veículos, a partir de 00:00h do dia 16 de fevereiro de 2024, (sexta-feira) a pista central da Av. Presidente Vargas (sentido Norte-Centro), a partir da agulha de passagem para a pista lateral (próximo aos Correios), para que as Escolas que irão desfilar no dia 17 sábado (Desfile das Campeãs) possam se concentrar na madrugada do dia do desfile, nos seus locais definitivos;
- 7.13. Instituir os seguintes pontos de abastecimento de táxis contratados pela LIESA:
- 7.13.1. Lado ímpar: na Rua José de Alencar, entre as Ruas Eleone de Almeida e Frei Caneca;
- 7.13.2. Lado par: Rua Tomás Rabelo;
- 7.14. Repetir a execução do Plano de Circulação Viária implantado pela CET RIO com as alterações sugeridas;
- 7.15. Inversão da mão de direção na Rua Haroldo de Andrade e na Av. Marquês de Sapucaí, ambas entre a Rua Benedito Hipólito e a Av. Presidente Vargas;
- 7.16. Interdição total da Av. Marquês de Sapucaí, em frente ao setor 01 de arquibancada, entre a Av. Presidente Vargas e Rua Benedito Hipólito, no período de montagem estrutural da área de Staff, considerando a intensa e necessária movimentação de equipamentos pesados e ocupação daquele espaço;
- 7.17. Proibir a circulação de ônibus no perímetro compreendido pelas Ruas Frei Caneca, Largo do Estácio, Haddock Lobo, Av. Salvador de Sá, Ruas Afonso Cavalcanti, Benedito Hipólito, Cmt. Maurity, Presidente Barroso, São Martinho, bem como, autorizar apenas o acesso de vans e micro-ônibus nessas ruas, as quais compreendem as Áreas de Operações, de Interesse e de Influência do Plano Auxiliar de Controle de Trânsito/Carnaval 2024:



- 7.18. Prever inversão da mão de direção na Av. Salvador de Sá, na faixa demarcada por tachões, em frente ao Batalhão de Choque e a Academia de Policia Civil, entre a Rua Frei Caneca (saída do Sambódromo) e a Rua do Riachuelo, possibilitando maior fluidez no tráfego de veículos;
- 7.19. Proibir terminantemente o acesso de ônibus à Área de Interesse e à Área de Operações no lado dos setores pares;
- 7.20. Autorizar o acesso de veículos credenciados pela pista á direita do Viaduto dos Fuzileiros exceto ônibus, no sentido da Rua Afonso Cavalcanti;
- 7.21. Proibir estacionamento de veículos nas ruas da Área de Interesse entre o Sambódromo e o Largo do Estácio.

08 - <u>SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA FEDERAL / PMERJ / CBMERJ / PCERJ /</u> GUARDA MUNICIPAL)

Destacar:

- 8.1. Policiais com viaturas e motociclistas da PMERJ e da GM para acompanhar até a Área de Concentração, as alegorias das Escolas de Samba do Grupo Especial, as quais trafegarão pelas ruas e avenidas dos trajetos propostos, lembrando ser este acompanhamento de grande importância, em virtude das inúmeras modificações que serão efetuadas no trânsito no período Carnavalesco e para o "Desfile das Campeãs", mantendo, se possível, uma guarnição com viatura no interior da Cidade do Samba durante os dias 10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira), 16 (sexta-feira) 17 (sábado) e 18 (domingo) de fevereiro de 2024;
- 8.2. Policiais com viaturas e motociclistas da PMERJ e GM para acompanhar as Alegorias das Escolas de Samba do Grupo Especial no retorno aos seus barrações (alguns trechos em contramão de direção), em conformidade com os roteiros definidos;
- 8.3. Policiamento ostensivo, interno da POLÍCIA MILITAR e Guarda Municipal na Passarela do Samba e circunvizinhança, de modo a impedir a ação de meliantes que ali se instalam com a finalidade de efetuar furtos e roubos contra moradores, turistas e componentes das escolas, bem como para praticar "Arrastões" no interior da Passarela após os desfiles diários;
- 8.4. Policiamento ostensivo da PMERJ e GM na Av. Presidente Vargas na área de Concentração em especial no início, fora da área isolada, inclusive viaturas, na Praça da República e nas Ruas General Caldwell, Ed. Balança Mas Não Cai, Moncorvo Filho, Azeredo Coutinho, Frederico Silva, Sant'Ana, Benedito Hipólito, Irineu Marinho, Marquês de Pombal, Av. 31 de Março (ao longo da área isolada) e Rua Frei Caneca (inclusive sob Viaduto 31 de Março, área de dispersão), com o mesmo objetivo do item



- anterior; especial atenção na Av. Presidente Vargas, no trecho da Central do Brasil e entre Av. Passos e o Terreirão do Samba, face à multidão que por ali transita;
- 8.5. Policiamento ostensivo da PMERJ e GM ao longo da Rua Frei Caneca, da Avenida Salvador de Sá, Rua Sr. de Matozinhos, Travessa Onze de Maio e Travessa Lopes onde se situam os acessos aos setores 10 e 12, locais críticos, de muito trânsito de pessoas, inclusive turistas, e onde meliantes sempre tentam cometer furtos, roubos e invasões da Passarela:
- 8.6. Policiamento ostensivo da PMERJ e GM externamente, junto aos acessos aos setores de camarotes, frisas e arquibancadas, combatendo a ação de meliantes contra o público assistente, inclusive turista;
- 8.7. Policiamento ostensivo da PMERJ e GM na Avenida Salvador de Sá e Ruas Neri Pinheiro, Correia Vasques, Santa Maria, Afonso Cavalcanti e Rua Benedito Hipólito;
- 8.8. Policiamento ostensivo da PMERJ e GM na passarela de pedestres que liga a Rua Carmo Neto à Av. Presidente Vargas, prevenindo delitos contra pessoas, bem como impedindo invasões da área de Concentração;
- 8.9. Alocação do efetivo da PMERJ e GM na Passarela que será montada na Av. Presidente Vargas, próximo ao Terreirão do Samba e ao Monumento a Zumbi, e que permitirá a travessia do público;
- 8.10. Bloqueios com viaturas e motos (PMERJ/GM) no Largo do Estácio, Av. Salvador de Sá, bem como na esquina das Ruas Estácio de Sá e Hélio Beltrão, nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de fevereiro de 2024, das 20:00hs até o final da dispersão, para impedir a obstrução da Rua Estácio de Sá durante a dispersão das Escolas;
- 8.11. Alocação de efetivo da GM, internamente, ao longo dos setores 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12 e 13, com vistas às grades de cercamento da passarela para reprimir a ação de ambulantes e invasores, os quais, danificam as grades e tapumes para alcançarem seus objetivos, inclusive nos períodos de montagem e desmontagem estruturais;
- 8.12. Alocação de equipes da PM, GM, SMS (com ambulância) no Sambódromo, durante os períodos interdesfiles (do final de um desfile até o início do outro) das 6:00hs às 18:00hs;
- 8.13. Alocação de efetivo da PM e GM, ao longo da Rua Frei Caneca, entre a Avenida Marquês de Sapucaí e Avenida Salvador de Sá/Praça, área de Dispersão, carros alegóricos, com especial atenção à segurança das pessoas, particularmente crianças e adolescentes;
- 8.14. Alocação de efetivo da Defesa Civil Estadual, CBMERJ e Defesa Civil Municipal (COSIDEC) nas áreas de Concentração, Pista de Desfiles e Dispersão das Escolas, bem como nas áreas de arquibancadas, frisas e camarotes, para atuação preventiva ou de socorro emergencial;
- 8.15. Alocação de efetivo da Polícia Civil na Passarela do Samba, para atuação específica de Delegacias Especializada;



- 8.16. Alocação de efetivo da Polícia Federal na Passarela do Samba, para atuação específica, em situações de sua competência;
- 8.17. Alocação de efetivo da PM e GM ao longo da Av. Salvador de Sá e das Ruas Neri Pinheiro, Correia Vasquez, Santa Maria, Afonso Cavalcanti, Benedito Hipólito, Cmt. Maurity, Júlio do Carmo, Carmo Neto, Heitor Carrilho, São Martinho, Presidente Barroso e Tomás Rabelo, e ainda, Praça Castelo Branco e Travessa Pedregais, locais por onde circularão espectadores que se destinarão aos setores pares de arquibancadas, de camarotes, ao HOSPITALITY CENTERS e TRIBUNAS ESPECIAIS;
- 8.18. Alocação de policiamento ostensivo, (GM e PM) na descida do Viaduto São Sebastião, nas proximidades do prédio da Faculdade Estácio de Sá e com o objetivo de garantir o isolamento da área destinada à queima de fogos das Escolas de Samba;
- 8.19. Alocação de policiamento no viaduto São Sebastião e no Largo do Santo Cristo, visando à segurança de veículos e transeuntes;
- 8.20. Alocação de Policiamento de Trânsito e de Guardas Municipais nos cruzamentos da Av. Presidente Vargas com a Av. Passos, Praça da República e Rua Visconde da Gávea (Praça Duque de Caxias Colégio Rivadavia Correia), das 0:00hs às 06:00hs dos dias 08 (quintafeira), 09 (sexta-feira), 10 (sábado), 11 (domingo) e 17 (sábado) de fevereiro de 2024, do início ao fim dos deslocamentos dos carros alegóricos para a Concentração (inclusive do Grupo da Série A);
- 8.21. Alocação de policiamento da PMERJ ao longo da Avenida Presidente Vargas, pista central sentido Central-Praça da Bandeira;
- 8.22. Alocação de policiamento ostensivo da PMERJ na área da Apoteose e nas arquibancadas dos Setores 12 e 13, no dia 14 de fevereiro de 2024, a partir das 14:30hs, com vistas à apuração das Escolas de Samba vencedoras do Carnaval de 2024;
- 8.23. Alocação de Efetivo da Guarda Municipal (GM) na área da Apoteose e arquibancadas dos setores 12 e 13, a partir das 14:30hs, do dia 14 de fevereirode 2024, também com vistas à apuração das vencedoras;
- 8.24. Alocação de equipe da Guarda Municipal no entroncamento das Ruas Rivadavia Corrêa com Rua do Livramento, durante o período de interdição da Rua Rivadavia Corrêa para deslocamento dos carros alegóricos, no período do Carnaval.

9 - LIMPEZA DE PISTA/COMLURB

Promover a limpeza:

9.1. Da pista dos desfiles, durante o carnaval, nos dias de desfiles (09, 10, 11, 12 e 13) ao término da apresentação de cada agremiação, fazendo somente a sua varrição, sem necessidade de utilização de água;



- 9.2. Da pista dos desfiles, no dia 17 de fevereiro de 2024, preparando-a para o início do Desfile das Campeãs, bem como na manhã do dia 18 de fevereiro de 2024, logo após o encerramento do Desfile das Campeãs;
- 9.3. Da área de Concentração, com uma equipe de cada lado (Balança, Mas Não Cai e Correios) de modo a permitir um melhor fluxo das alegorias que estarão sendo transportadas para os Desfiles;
- 9.4. Da pista, na área da Concentração (pistas central e lateral da Av. Presidente Vargas), logo após o término dos desfiles do Grupo da Liga/RJ (manhãs dos dias 09 e 10), bem como, ao término do desfile do Grupo Especial (manhã dos dias 11 e 12 de fevereiro de 2024 para que as Escolas possam se concentrar, devidamente, com suas alegorias, inclusive as filiadas a AESM (Escolas Mirins), as quais desfilarão no dia 13 de fevereiro de 2024).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO / RIO ÁGUAS / RIO URBE

- 10.1 Inspecionar as seguintes vias, que constam dos trajetos das Escolas de Samba, corrigindo possíveis falhas no asfalto, para que as alegorias possam transitar com segurança até a Concentração e no retorno aos barracões:
 - Av. Pres. Vargas, da Av. Rio Branco até o prédio do Centro Adm. São Sebastião (CASS);
 - Av. Rio Branco, da Praça Mauá até a Av. Presidente Vargas;
 - Rua Júlio do Carmo;
 - Rua Amoroso Lima;
 - Rua Frei Caneca;
 - Rua Hélio Beltrão;
 - Rua Ulisses Guimarães;
 - Rua Pinto de Azevedo:
 - Rua Rivadavia Corrêa;
 - Av. Binário.
 - Av. Venezuela
- 10.2. Remover os balaústres dos dois (02) postes em frente ao Centro Administrativo São Sebastião (Prefeitura) para facilitar o acesso das alegorias à Concentração, nos dois pontilhões (antes e depois da passarela do Metrô e em ambos os lados);
- 10.3. Recapear, onde for necessário, nos moldes do que foi efetuado para os Carnavais anteriores, Av. Salvador de Sá, as Ruas Afonso Cavalcanti, Neri Pinheiro, Correia Vasques, Benedito Hipólito, Carmo Neto, São Martinho, Presidente Barroso, Cmt. Maurity, Júlio do Carmo, Tomás Rabelo, Travessa Pedregais, e o entorno da Praça Castelo Branco, considerando que fazem parte do roteiro de acesso de pessoas e veículos credenciados para chegar até o Sambódromo;
- 10.4. Autorização da SECONSERVA para a montagem e instalação de cercas gradex e tapumes de madeira para o fechamento da Passarela Prof. Darcy Ribeiro, bem como para o alongamento da área da Concentração até o sinal luminoso que antecede o Campo de Santana no sentido Candelária e ainda para instalação de uma passarela sobre a Av. Presidente Vargas, próximo ao Terreirão do Samba;



- 10.5. Verificação e reparo do sistema de dragagem de águas pluviais no Viaduto São Sebastião (boca de lobo), em cima da Central de Controle e do Circuito Fechado de TV, atrás do Setor 11;
- 10.6. Revisão da pavimentação da Avenida dos Desfiles (Av. Marquês de Sapucaí);
- 10.7. Limpeza e conservação das caixas dos ralos de esgotamento ao longo da Av. Marquês de Sapucaí, bem como nas vias adjacentes, a saber: Av. Presidente Vargas, entre a Rua Amoroso Lima e o Monumento a Zumbi do Palmares, na Rua Benedito Hipólito, na Av. Salvador de Sá, e na Rua Frei Caneca:
- 10.8. A limpeza do Canal do Mangue com ênfase no trecho entre o Pontilhão frontal ao edifício Sede da CEDAE e o Monumento a Zumbi dos Palmares, ao longo da área de concentração das agremiações desfilantes;
- 10.9. Limpeza da seção fechada do Rio Papa Couve sob a Av. Marquês de Sapucaí;
- 10.10. Verificação do desassoreamento da calha do Rio Papa Couve, junto ao Canal do Mangue.

11 - SISTEMA DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1. Alocação de pessoal da área de Saúde do Município nos postos de saúde montados para o Carnaval, a exemplo dos anos anteriores, na Passarela do Samba, com o objetivo de atuar preventivamente ou no atendimento emergencial aos desfilantes e assistentes dos desfiles, a partir das 18h dos dias de desfile, possibilitando a abertura dos portões de acesso em caso de necessidade operacional;
- 11.2. Manter no Sambódromo uma equipe de plantão (com ambulâncias) nos períodos Interdesfiles, das 06:00h às 18:00h, para atendimento de emergências que possam surgir durante o período diurno.
- 11.3. Divulgar os horários de funcionamento dos postos de atendimento médico nos postos de saúde da Passarela do Samba durante o Carnaval/2024.

12 - RIOTUR

- 12.1. Manter, durante os períodos de montagem, desfiles e desmontagem, o serviço de segurança patrimonial do Sambódromo;
- 12.2. Instalação e manutenção de grades de cercamento (azuis), bem como dos portões da Área de Dispersão (saída de desfilantes e de alegorias).



Certo de poder contar com seus valiosos préstimos, renovo protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

Celso Pereira de Oliveira Coord. Órgãos Públicos/LIESA Carnaval/2024



Governo do Estado do Rio de Janeiro Governadoria do Estado Subsecretaria do Gabinete do Governador

DESPACHO

Inserir texto ...

Rio de Janeiro, 01 fevereiro de 2024

 Referência:
 Processo nº SEI-150002/000015/2024
 SEI nº 67924642



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

Of.GE/SUBGG N°6 Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024 Excelentíssimo Senhor LUCIANO MATTOS
Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando V. Excelência, encaminhamos a integra do Processo Administrativo SEI-150002/000015/2024 que tem como objeto a atuação do Poder Executivo Estado do Rio de Janeiro na fiscalização dos eventos de Carnaval, incluindo ensaios técnicos, especificamente realizados na Marques de Sapucaí (Sambódromo) no ano de 2024.

Este processo Administrativo tem como função tornar público e completamente transparente as ações do Poder Executivo, assim como possibilitar o acompanhamento do Ministério Público aos trabalhos desenvolvidos por cada um dos setores do Estado.

Neste momento, preocupa-nos a atual situação do sambódromo que completa 40 anos de sua inauguração, e estamos agindo para prevenção e cuidado com o grande público (cidadãos e turistas) que participam do evento.

Ao final do período de Carnaval, encaminharemos a V. Excia. o relatório final destas atividades.

Com os cumprimentos do Governador,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 01/02/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67924685** e o código CRC **87640C28**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67924685



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

Of.GE/SUBGG N°7

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

Ao

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através dos:

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte e Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Membros do Ministério Público,

Cumprimentando V. Excelências, encaminhamos a integra do Processo Administrativo SEI-150002/000015/2024, que tem como objeto a atuação do Poder Executivo Estado do Rio de Janeiro na fiscalização dos eventos de Carnaval, incluindo ensaios técnicos, especificamente realizados na Marques de Sapucaí (Sambódromo) no ano de 2024.

Este processo Administrativo tem como função tornar público e completamente transparente as ações do Poder Executivo, assim como possibilitar o acompanhamento do Ministério Público aos trabalhos desenvolvidos por cada um dos setores do Estado.

Neste momento, preocupa-nos a atual situação do sambódromo que completa 40 anos de sua inauguração, e estamos agindo para prevenção e cuidado com o grande público (cidadãos e turistas) que participam do evento.

Ao final do período de Carnaval, encaminharemos a V. Excias. o relatório final destas atividades.

Com os cumprimentos do Governador,

Professor Doutor VICTOR TRAVANCAS

Subsecretário de Estado do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 01/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67926411** e o código CRC **C6E0444F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67926411



Governadoria do Estado

Subsecretaria do Gabinete do Governador

OFÍCIO CIRCULAR <u>URGENTE</u> GE/SUBGG N°2 Rio de Janeiro,01 de Fevereiro de 2024 Para: <u>Todos os Secretários de Estado e Presidentes de Autarquias</u>

Assunto : Processo SEI-150002/000015/2024 - **Fiscalização dos Ensaios Técnicos e Eventos do Carnaval na Marques de Sapucaí - 2024**

ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Excelentíssimos Senhores **Secretários:** Excelentetíssimos Senhores **Presidentes de Autarquia:**

c.c Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Estado:

O Gabinete do Governador informa a V. Excias que conforme oficios 67924685 e 67926411 o Ministério Púbico Estadual, através do Excentíssimo Senhor Procurador de Justiça, e seus Centros de Apoio Operacional, estão acompanhando o presente processo administrativo.

Outrossim, o Gabinete do Governador se comprometeu a enviar ao Ministério Público Estadual, para apuração de eventuais omissões dos orgãos de Estado no seu dever de fiscalização, ao final do Carnaval, o relatório completo da nossa atuação.

Neste sentido estabelecemos as seguintes datas e parametros para o envio dos relatório por parte das Secretarias e Autarquias do Estado:

06 DE FEVEREIRO 2024 - Prazo final para que as Secretarias e Autarquias protocolem, neste SEI, <u>o Relatorio de Fiscalização com relação aos Ensaios Técnicos.</u> (aquelas secretarias/autarquias que entednam não ser de suas atribuções qualquer tipo de fiscalização sobre a realização do evento, devem apresentar relatório justificando legalmente o motivo).

20 DE FEVEREIRO DE 2024 - Prazo final para que as Secretarias e Autarquias protocolem, neste SEI, o Relatorio de Fiscalização com relação aos **Desfiles Oficiais (inclusive Desfiles Mirins e Desfile das Campeãs.** (aquelas secretarias que entendam não ser de suas atribuções qualquer tipo de fiscalização sobre a realização do evento, devem apresentar relatório justificando legalmente o motivo).

Assim, no dia **26 de fevereiro de 2024**, este Gabinete encerrará o presente processo e encaminhará os relatórios ao Ministério Público para conclusão do nosso trabalho.

Buscamos assim cumprir com nosso dever constitucional de garantir a segurança e o bem estar de todos os cidadãos e turistas que pretendam participar do Carnaval do Rio de Janeiro.

Com os cumprimentos do Governador do Estado,

Professor Doutor **VICTOR TRAVANCAS Subsecretário de Estado** do Gabinete do Governador

Assinado Eletronicamente:





Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa Travancas**, **Subsecretário**, em 01/02/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **67928289** e o código CRC **6B677DF1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150002/000015/2024

SEI nº 67928289